



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Assunto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica para a recuperação de valores relativos ao imposto de renda não retidos pelo município e recolhido a união nos últimos 05 (cinco) anos.

Processo Licitatório nº 000030/2025

Modalidade Inexigibilidade nº 000014/2025

Contato nº 000038/2025

Fica, por meio desta Decisão, rescindido unilateralmente o Contrato nº 000038/2025, referente ao Processo Licitatório nº 000030/2025 e à Inexigibilidade nº 000014/2025.

O objeto contratual compreende a "**contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica para a recuperação de valores relativos ao imposto de renda não retidos pelo Município e recolhidos à União nos últimos 05 (cinco) anos**".

Considerando a descontinuidade da prestação dos serviços pela empresa **CLÁUDIO RIBEIRO FIGUEIREDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 35.456.659/0001-31, a Administração Pública, diante da situação fática, deliberou pela rescisão contratual unilateral, reservando-se o direito de apurar posteriormente as eventuais responsabilidades administrativas decorrentes.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Lajinha - Minas Gerais, 02 de setembro de 2025

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito